

8) Obter junto à GUARDA CIVIL METROPOLITANA, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;

9) O promotor do evento deverá atender ao item XIII do artigo 24 do Decreto 49969/08 no tocante a segurança do público durante o evento.

10) Devem ser obedecidos os critérios legais de segurança e distanciamento social para evitar a

11) propagação do COVID-19, tais como uso de máscara, álcool em gel e evitar aglomeração.

12) A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;

13) O presente Termo de Autorização refere-se exclusivamente à Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;

14) "Proibido a instalação de barracas de ambulantes, a título oneroso ou não";

15) Vedado o fornecimento de bebida alcoólica para menores de 18 anos, a título oneroso ou não.

16) Esta Portaria está sendo liberada para um público máximo de 250 (duzentos e cinquenta pessoas), com a ciência do responsável pelo evento, cabendo a este total e exclusiva responsabilidade quanto a ultrapassagem do limite em tela.

17) A presente Portaria será automaticamente revogada caso o(s) promotor(s) do evento não apresentarem o cumprimento das exigências contidas nos itens 6, 7, 8 e 9 em até 48 horas antes da data prevista para seu início e os itens 10, 14 e 15 na decorrência do mesmo.

18) Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria, implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele, supervenientes, por consequência, isentando a municipalidade.

#### PORTARIA Nº 008/SUB-PE/CGL/2022

#### PROCESSO SEI Nº 6048.2022/0000348-5

FLÁVIO RICARDO SOL, Subprefeito , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XXVI, do artigo nº 9º da Lei nº 13.399/02, **AUTORIZA** a senhora Marcia Regina da Silva, CPF nº 107.232.518-78, para realização do “TREINÃO DA CORRIDA SOLIDÁRIA”, no dia 27/02/2022, das 07:30H às 10:00h, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos:

1) Obedecer aos limites de ruído com fulcro na Lei Municipal vigente;

2) Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

3) Vedado o uso de veículos no passeio e gramado;

4) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;

5) Manter o local limpo durante o evento preservando o espaço verde (grama) e, após o encerramento. A AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos, além de conservado e limpo na conformidade com que o recebeu, observando rigorosamente o horário determinado.

6) Obter junto ao CET– COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, a devida autorização para promover intervenções no trânsito local, se necessário.

7) Obter junto à POLÍCIA MILITAR do Estado de São Paulo, o apoio quanto a segurança para a realização do evento;

8) Obter junto à GUARDA CIVIL METROPOLITANA, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;

9) O promotor do evento deverá atender ao item XIII do artigo 24 do Decreto 49969/08 no tocante a segurança do público durante o evento.

10) Devem ser obedecidos os critérios legais de segurança e distanciamento social para evitar a

11) propagação do COVID-19, tais como uso de máscara, álcool em gel e evitar aglomeração.

12) A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;

13) O presente Termo de Autorização refere-se exclusivamente à Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;

14) "Proibido a instalação de barracas de ambulantes, a título oneroso ou não";

15) Vedado o fornecimento de bebida alcoólica para menores de 18 anos, a título oneroso ou não.

16) Esta Portaria está sendo liberada para um público máximo de 250 (duzentos e cinquenta pessoas), com a ciência do responsável pelo evento, cabendo a este total e exclusiva responsábilidade quanto a ultrapassagem do limite em tela.

17) A presente Portaria será automaticamente revogada caso o(s) promotor(s) do evento não apresentarem o cumprimento das exigências contidas nos itens 6, 7, 8 e 9 em até 48 horas antes da data prevista para seu início e os itens 10, 14 e 15 na decorrência do mesmo.

18) Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria, implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele, supervenientes, por consequência, isentando a municipalidade.

#### PORTARIA Nº 006/SUB-PE/CGL/2022

#### PROCESSO SEI Nº 6048.2022/0000171-7 –

FLÁVIO RICARDO SOL, Subprefeito , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XXVI, do artigo nº 9º da Lei nº 13.399/02, **REVOGA**, a partir de 24/02/2022, a autorização concedida pela portaria **004/SUB-PE/CGL/2022**, cedida ao **Adriano Kanayama Ferreira Eventos Ltda.- ME, CNPJ 13.105.729/0001-74, para utilização do logradouro Rua Crubixá, s/nº (Área Municipal atrás do Telecentro) , para realização do evento "FESTIVAL FEIRA DE GASTRONOMIA"**.

#### PORTARIA Nº 007/SUB-PE/CGL/2022

#### PROCESSO SEI Nº 6048.2022/0000585-2 – PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO

FLÁVIO RICARDO SOL, Subprefeito , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XXVI, do artigo nº 9º da Lei nº 13.399/02, **AUTORIZA** Adriano Kanayama Ferreira Eventos Ltda.- ME, CNPJ 13.105.729/0001-74, a utilização do logradouro Praça Dilva Gomes Martins, para realização do evento “FESTIVAL FEIRA GASTRONOMICA”, com funcionamento nos dias 25/02/2022 à 20/03/2022, das 10:00H às 22:00h, ficando autorizada ainda, a montagem da estrutura no dia 24/02/2022 e desmontagem da mesma no dia 21/03/2022, ambos em horário comercial, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar às 22:00 h.

1. Esta portaria NÃO AUTORIZA MÚSICA AO VIVO, estando esta, determinadamente, PROIBIDA.

2. Obedecer aos limites de ruído com fulcro na Lei Municipal vigente;

3. Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

4. Vedado o uso de veículos no passeio e gramado;

5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;

6. Manter o local limpo durante o evento preservando o espaço verde (grama) e, após o encerramento. A AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos, além de conservado e limpo na conformidade com que o recebeu, observando rigorosamente o horário determinado.

7. Obter junto ao CET– COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, a devida autorização para promover intervenções no trânsito local, se necessário.

8. Obter junto à POLÍCIA MILITAR do Estado de São Paulo, o apoio quanto a segurança para a realização do evento;

9. Obter junto à GUARDA CIVIL METROPOLITANA, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;

10. O promotor do evento deverá atender ao item XIII do artigo 24 do Decreto 49969/08 no tocante a segurança do público durante o evento.

11. Devem ser obedecidos os critérios legais de segurança e distanciamento social para evitar a

propagação do COVID-19, tais como uso de máscara, álcool em gel e evitar aglomeração.

11. A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;

12. O presente Termo de Autorização refere-se exclusivamente à Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;

13. "Proibido a instalação de barracas de ambulantes, a título oneroso ou não";

14. Vedado o fornecimento de bebida alcoólica para menores de 18 anos, a título oneroso ou não.

15. Esta Portaria está sendo liberada para um público máximo de 250 (duzentos e cinquenta pessoas), com a ciência do responsável pelo evento, cabendo a este total e exclusiva responsabilidade quanto a ultrapassagem do limite em tela.

16. A presente Portaria será automaticamente revogada caso o(s) promotor(s) do evento não apresentarem o cumprimento das exigências contidas nos itens 6, 7, 8 e 9 em até 48 horas antes da data prevista para seu início e os itens 10, 14 e 15 na decorrência do mesmo.

17. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria, implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele, supervenientes, por consequência, isentando a municipalidade.

18. A infraestrutura autorizada nesta portaria, consiste em:
\* 5 tendas de gastronomia;
\* 4 food trucks;
\* 5 mesas de artesanato;
\* Bate-bate;
\* Barco Vicking-Surf;
\* Binquedos Infantis;
\* Brinquedos Infláveis;
\* Tendas de Jogos;
\* Mesas e Cadeiras;
\* Parque de diversões.

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### COMUNIQUE-SE: LISTA 966

##### SUBPREFEITURA PENHA

ENDEREÇO: R. CANDAPUÍ, 492

**6048.2021/0004081-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS-41- CARTORIO DE REGISTRO CIVIL COMUNIQUE-SE:

O interessado deverá apresentar :

1) Cópia da Carteira do CAU do Responsável técnico / 2) CCM do Responsável técnico / 3) TFE / 4) Contrato Social / 5) AVCB ou CLCB / 6) Corrigir área total da edificação preenchida em Anexo I , face lançamento em Historico da edificação / 7 ) Comprovante de Pagamento da RRT / 8) Esclarecer se deseja se adaptar as normas de acessibilidade e apresentar o Certificado de Acessibilidade nos termos dos artigos 39 à 42 da Lei 16.642/2017.

**6046.2021/0007575-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** P.A. TENORIO MERCADO - ME

COMUNIQUE-SE: **O interessado deverá apresentar :**

**1) CCM legível do responsável técnico / 2) TFE / 3) Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis ou Contrato de Locação / 4) AVCB ou CLCB / 5) Atender Quadro 4A da Lei 16.402/16 - vagas**

**6048.2021/0002467-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessado:** NUCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

COMUNIQUE-SE:**O interessado deverá apresentar :**
**1) CCM do Responsável técnico / 2) TFE / 3) Cópia do IPTU / 4) Cópia da matrícula do Registro de Imóveis ou Contrato de Locação / 5) AVCB ou CLCB / 6) Atender Quadro 4A da lei 16.402/16 (vagas) / 7) Comprovante de pagamento da RRT / 8) Atestado de acessibilidade (Anexo V.6 - Modelo5) / 9) Anexo x da Portaria nº 28/SMS/2012 - cadastro vigilância sanitária.**

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### AUTUAÇÃO PELA LEI 9.433/1982

Infrator: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Local da infração: AV CANGAÍBA 3820

SQL : 110.477.0021-1

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 07-01.005.096-2

Infração: PELO NÃO ATENDIMENTO NOTIFICAÇÃO / INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - AFLR

Prazo para regularização: O INFRATOR FICA CIENTE QUE TEM O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA OU PAGAMENTO, SOB PENA DE SER CONFIRMADA A PENALIDADE IMPOSTA E INSCRITA A MULTA COMO DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

#### AUTUAÇÃO PELA LEI 16.642/2017 E DECRETO 57.776/2017

Infrator: JOEL ALMEIDA DE LIMA

Local da infração: RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO 580

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 07-01.005.127-6

Infração: EDIFICAÇÃO SEM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E / OU PERIGO DE RUIR

Prazo para regularização: FICA V. Sª INTIMADA A DAR INÍCIO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À SOLUÇÃO DA IRREGULARIDADE NO PRAZO DE (05) DIAS SOB PENA DE MULTAS DIÁRIAS E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. FICA V. Sª CIENTIFICADA, DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE INTIMAÇÃO IMPLICA NA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS MATERIAIS E PESSOAIS DECORRENTES DE EVENTUAL SINISTRO

#### AUTUAÇÃO PELA LEI 16.642/2017 E DECRETO 57.776/2017

Infrator: RIVERSTONE VILA MATILDE 01 SPE LTDA

Local da infração: RUA TEODORO MASCARENHAS 390

SQL: 057.068.0008-1

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 07-01.005.196-9

Infração: EDIFICAÇÃO SEM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E / OU PERIGO DE RUIR

Prazo para regularização: FICA V. Sª INTIMADA A DAR INÍCIO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À SOLUÇÃO DA IRREGULARIDADE NO PRAZO DE (05) DIAS SOB PENA DE MULTAS DIÁRIAS E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. FICA V. Sª CIENTIFICADA, DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE INTIMAÇÃO IMPLICA NA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS MATERIAIS E PESSOAIS DECORRENTES DE EVENTUAL SINISTRO

#### AUTUAÇÃO PELA LEI 16.642/2017 E DECRETO 57.776/2017

Infrator: HELENO ANTONIO DOS SANTOS

Local da infração: RUA CARLOS MEIRA 378

SQL : 060.135.0118-1

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 07-01.005.208-6

Infração: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO QUE COMPROVE A SUA REGULARIDADE

Prazo para regularização: O INFRATOR FICA CIENTE QUE TEM O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA OU PAGAMENTO, SOB PENA DE SER CONFIRMADA A PENALIDADE IMPOSTA E INSCRITA A MULTA COMO DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

#### DESPACHO DA SUB-UNIDADE DE EMPLACAMENTO

**Rua Cirene Jorge Ribeiro** CODLOG-04.991-3, cancelar o nº 247, conceder o nº 227, para o contribuinte 059.221.0083-1 – processo SEI 6048.2022.0000087-7.

#### DESPACHO DA SUB-UNIDADE DE EMPLACAMENTO

**Rua Cumai** CODLOG-05.577-8, conceder o nº 397 e conservar o nº 401, para o contribuinte 058.007.0035-4 – processo SLC 2020.0.012.332-1.

## PERUS/ANHANGUERA

#### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### ATA DE REUNIÃO CONSELHO PARTICIPATIVO ANHANGUERA\PERUS 2022

**Assunto: Reunião do CADES 2022**

**18/02/2022**

No dia 18/02/2022 às 15:00 na Subprefeitura Perus/Anhanguera, situada na Rua: Ilídio Figueiredo ,349. Na qual compareceram, os seguintes conselheiros.

Maria Ivone, Sirlei Bertolini Soares, Paulo Rodrigues Santos, Daniele Santana,

Roberto Kirst, Marco Antonio Martins, Aparecida Eva Kirst, Rosilene Ap. Garcia Lourenço, Eraldo Carlos dos Santos Cunha, William G. dos Santos, Luciana Torralles Ferreira.

Foi iniciada a reunião com a presença da Subprefeita Luciana Torralles.

Pauta- Reunião CADES melhorias na região de Perus.

Iniciamos a reunião com a organização do calendário a qual serão realizadas as demais reuniões do conselho, outras questões que foram discutidas no dia, são as participações das secretarias sobre as pautas das reuniões. Nesta reunião ocorreu a participação do Interlocutor Eraldo Carlos dos Santos Cunha que foi indicado pelo poder Público, também houve uma votação pelos os membros eleitos pelo o CADES para escolha do coordenador adjunto onde foi eleita Daniele Santana, também houve a indicação pelo o poder Público de Rosilene Aparecida Garcia para primeira secretaria e foi eleita a segunda secretaria Sirlei Bertolini através dos votos presentes.

Foi averiguada em reunião o projeto Ribeirão Perus que está em andamento, outras observações que foram discutidas é que as próximas reuniões poderiam ser via -online devido ao Covid 19. Outras sugestões que foram apuradas é que a coordenadora abrisse um e-mail para se comunicar com o representante do CADES da Subprefeitura em nome dos conselheiros através de via e-mail para sugestões de demandas a serem discutidas nas próximas reuniões.

Luciana Torralles Ferreira

Subprefeita

Eraldo Carlos dos Santos Cunha

Coordenador de Governo Local

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-037

##### PREFEITURA REGIONAL PERUS

ENDEREÇO: RUA YLÍDIO FIGUEIREDO, 349

**2021-0.003.644-7 WILLIAM TADEU ZUCCHI**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### COMUNIQUE-SE: LISTA 966

##### SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

ENDEREÇO: R. YLÍDIO FIGUEIREDO, 349

**6050.2021/0015001-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** ADEGA MARQUES LTDA

COMUNIQUE-SE:

Apresentar a documentação abaixo até **26/03/2022**.

A documentação para atendimento do comunique-se deve ser enviada por email para [arnaldosantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:arnaldosantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br) (em formato PDF, com o limite por arquivo de 50MB).

Constar atendimento às regras de acessibilidade na ART. dúvidas enviar email para: [elainerizzi@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:elainerizzi@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

**6049.2021/0000720-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** TALITA RODRIGUES DE MELO

COMUNIQUE-SE:

Comunicar o interessado para apresentar, sob risco de Indeferimento:

Documento que comprove que o Sr. José Cassiolato é proprietário do imóvel (Matrícula ou Contrato de Compra e Venda que vincule o Sr. José Cassiolato a um dos proprietários constantes na Matrícula);

RG e CPF do proprietário.

A documentação para atendimento do comunique-se deve ser enviada por email para [pandrade@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:pandrade@smsub.prefeitura.sp.gov.br) (em formato PDF, com o limite por arquivo de 50MB).

## PINHEIROS

#### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-037

##### SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

ENDEREÇO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7123

**2014-0.138.122-3 CLAUDIO THOMAS REUSS ARQUITETURA**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2014-0.197.384-8 MARCUS VINICIUS AZEVEDO NAVARRO MONTEIRO**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2016-0.233.881-3 JUCELINO CECEL PEIXOTO DOS SANTOS**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2017-0.059.367-2 DANTE FURLAN RODRIGUES**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2018-0.027.058-1 NELSON CARLOS LAUSON DUPRE**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2018-0.083.121-4 PLENNO ARQUITETURA E LEGALI-ZACAO LTDA**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2019-0.033.473-5 VANESSA CRISTINA RIBEIRO**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### COMUNIQUE-SE: LISTA 966

##### SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, 7123

**6050.2022/0002495-5 - Comunicação de poda em área interna particular**

Interessado: ARTHUR CACCIA ASSIS PEREIRA

Comunicação: Recebemos ART 28027230220282050 e laudo de poda de 01 árvore para o endereço **RUA SALVADOR MENDONÇA, 52 - JARDIM EUROPA**, sendo responsável técnico o Eng. Agrônomo ARTHUR CACCIA ASSIS PEREIRA, CREA nº **5063142663-SP**.

**6031.2021/0005338-0 - Cadastro de Anúncios COMUNIQUE-SE: Esclarecer a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANEXADA no sei.**

**6050.2021/0016177-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** ALLIED